



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.301/2016

de 14 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a criação de Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Núcleos Habitacionais no Município de Esperantina-PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Núcleos Habitacionais no Município de Esperantina-PI.

Art. 2º. O Cadastro será feito com todas as Associações que tenham registro em Cartório de Pessoas Jurídicas, seu Estatuto de Constituição e Ata de eleição de Diretoria, até esta data.

§ 1º - Recomenda-se o estabelecimento de área de abrangência para as Associações já existentes e o registro no Cartório da alteração havida.

Art. 3º. O cadastro a que aduz esta lei deverá ser atualizado sempre que houver alterações no quadro da diretoria em exercício, transferência de local da sede ou das normas estatutárias.

Art. 4º. O cadastro da associação será gratuito e obedecerá ao preenchimento de formulário próprio com juntada dos documentos necessários à comprovação da capacidade da instituição de associar-se e do requerente em representá-la.

§ 1º - Compreende-se por associação de representação de moradores, aquelas que estiverem com estatuto registrado com fins específicos de defender a comunidade em todos os sentidos e os membros de sua diretoria não possuírem cargo remunerado nelas.

Art. 5º. A fundação de novas associações de moradores deverá obedecer às normas aqui estabelecidas, sob pena de não terem o seu cadastramento deferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita